



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445-9200/ FAX 4445-9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 4692 / **(07 de Fevereiro de 2.014.)**

Dispõe sobre: **SUBSTITUI O ANEXO 18 DA
LEI MUNICIPAL Nº 2.487, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1995.**

... **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, **Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - O Anexo 18 da Lei Municipal nº 2.487, de 10 de fevereiro de 1995, fica substituído pelo Anexo que integra a presente Lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 07 de Fevereiro de 2014.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPIO -

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445-9200/ FAX 4445-9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.692

(07 de Fevereiro de 2.014.)

ANEXO 18 (LEI Nº 2487/95)

ÍNDICE DE CÁLCULO PARA DETERMINAÇÃO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

BIÊNIO	ANO	% SOBRE GRAU DA REFERÊNCIA
1	2	2,00
2	4	4,00
3	6	6,00
4	8	8,00
5	10	10,00
6	12	12,00
7	14	14,00
8	16	16,00
9	18	18,00
10	20	20,00
11	22	22,00
12	24	24,00
13	26	26,00
14	28	28,00
15	30	30,00
16	32	32,00
17	34	34,00
18	36	36,00
19	38	38,00
20	40	40,00
21	42	42,00
22	44	44,00
23	46	46,00
24	48	48,00
25	50	50,00

1